



## Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS E OBRAS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

### PARECER CONJUNTO

**Matéria: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 10/2022**

**ATUALIZA A LEI Nº 76/2010, DE 02/08/2010, QUE  
 DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E O  
 FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE  
 APERFEIÇOAMENTO DO SERVIDOR DO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS, QUE  
 PASSA A SER DENOMINADA ESCOLA JUDICIAL  
 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS, E  
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autoria: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

**Relator: Deputado BELARMINO LINS**

### I – RELATÓRIO

O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas encaminha a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar n. 10/2022 que tem por finalidade ATUALIZAR a Lei nº 76/2010, de 02/08/2010, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Escola de Aperfeiçoamento do Servidor do Tribunal de Justiça do Amazonas, que passa a ser denominada Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Amazonas, e dá outras providências.

O presente projeto fora relatado pelo nobre Deputado Delegado Péricles no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebendo parecer favorável.

Esta proposição tramitou na forma regimental sem interposição de emendas.





## Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

### **COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS E OBRAS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Avoco a relatoria nos termos regimentais, passo a emitir Parecer.

É o Relatório.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO**

O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas encaminha a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar n. 10/2022 que tem por finalidade ATUALIZAR a Lei nº 76/2010, de 02/08/2010, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Escola de Aperfeiçoamento do Servidor do Tribunal de Justiça do Amazonas, que passa a ser denominada Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Amazonas, e dá outras providências.

Identifico que a propositura em análise, quanto à admissibilidade jurídica, o mérito e requisito orçamentário exigidos, é absolutamente pertinente e possível.

Assim sendo, não havendo empecilho regimental ou legal, me posicionei a favor do regular prosseguimento da matéria na forma do regimento interno.

## **III – VOTO**

Nesse sentido, não havendo óbice constitucional manifesto-me **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei Complementar n. 10/2022.

**S.R. DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS E OBRAS PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 29 de novembro de 2022.**

**Deputado BELARMINO LINS**  
**Relator**

---

Av. Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife), n. 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque –  
CEP: 69.050-030 - Parque Dez de Novembro - Manaus /AM

Tels: (92) 3183-4444 / 3183- 4445  
[www.aleam.gov.br](http://www.aleam.gov.br)





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**ASSINATURAS DIGITAIS**

ADJUTO RODRIGUES AFONSO - EM 29/11/2022 15:18:38  
LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU - EM 29/11/2022 14:57:02  
DERMILSON CARVALHO DAS CHAGAS - EM 29/11/2022 14:45:05  
ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA - EM 29/11/2022 11:47:37  
SAULLO VELAME VIANNA - EM 29/11/2022 11:02:06  
BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE - DEPUTADO(A) - EM 29/11/2022 10:54:55



Documento 2022.10000.00000.9.046484  
Data 29/11/2022



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**TRAMITAÇÃO**  
**Documento N° 2022.10000.00000.9.046484**

**Origem**

---

**Unidade:** DEP. BELARMINO LINS  
**Enviado por:** BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE  
**Data:** 30/11/2022

**Destino**

---

**Unidade:** DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
**Aos cuidados de:** ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA

**Despacho**

---

**Motivo:** ANÁLISE E PROVIDENCIAS

**Despacho:** ENCAMINHADO AO APOIO COM PARECER FAVORÁVEL